

Handwritten signature and initials in blue ink.
Susod...
J.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Nos termos do nº2 do artigo 82º da Lei nº 24-D/2022, de 30.12, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023, a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP não é obrigatória para as entidades da administração local.

Assim, atendendo a que decorrem os procedimentos de adaptação da aplicação informática utilizada e de análise/inserção da informação exigida, ao abrigo da citada Norma, não são elaboradas as demonstrações financeiras previsionais para o ano 2024.